



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 03/2022**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E BATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.468.076/0001-98, estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, 11, sala 104, Torre Delbrisa, Bairro Turú, São Luís-MA, CEP: 65065-470, E-mail: contato.nortmar@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0021443-87.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 18/2021, para efetuar a correção da planilha orçamentária, a fim de alinhá-la à redução determinada pelo Acórdão do TCU nº 1.186/2017 - Plenário, o qual assegura a diminuição do aviso prévio trabalhado, após o primeiro ano de vigência contratual, de 1,94% para 0,19% - na aba encargos sociais.

1.2. O Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 18/2021, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato TRE-PI nº 18/2021 por mais 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 21/06/2023 e a redução do aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,19% a partir de 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

2.2. O custo total estimado decorrente da prorrogação prevista neste termo é de R\$ 262.856,79 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme planilha de doc. SEI nº 1710995."

1.3. O valor estimado da contratação de R\$ 265.835,59 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), prevista no Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 18/2021, passa para R\$ 262.856,79 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme teor dos eventos SEI nº 1701650 e 1710975 e planilha corrigida (1710995).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0021443-87.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário ora aditado.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente

NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI.
VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO
Representante Legal

Anexo:

- Planilha de custos e formação de preços (1710995)



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO**, **Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 25/11/2022, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716530** e o código CRC **CC033CFC**.